

PORTARIA Nº 230/02

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizada através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiro da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

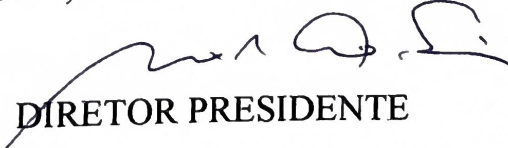
CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado;

**RESOLVE:**

- I – Suspender a operação da linha 212– JARDIM SÃO PAULO, por tempo indeterminado;
- II – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 07 de dezembro de 2002;
- III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de dezembro de 2002.

  
DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

